

(10-129/39)

Rec. 3013/38.

UV/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Antonio Dias da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Niterói, recusando a contagem do seu tempo de serviço anterior:

CONSIDERANDO que o recorrente sempre pertenceu a uma só empresa, a Companhia Brasileira de Energia Elétrica, apenas durante algum tempo figurou na seção comercial, sendo inscrito e contribuindo para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes;

CONSIDERANDO que, posteriormente, dado que a organização sofreu reforma, passou a exercer outro cargo, sendo, então, inscrito na Caixa recorrida;

CONSIDERANDO que não logrou, contudo, obter o reconhecimento da fase anterior, razão por que pleiteia que lhe seja dado continuar no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes se não se lhe computar naquela Caixa "nove anos e oito meses de serviços prestados na seção comercial da citada companhia";

CONSIDERANDO que, evidentemente, quanto à faculdade de acumular, realizando a continuidade que deseja, o dec.-lei n. 819, de 27 de outubro de 1938, lhe assegurou plena satisfação;

CONSIDERANDO que, quanto ao direito que sustenta, atendendo à obrigatoriedade da inscrição, é inequívoca a

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

procedencia, pois o tempo de serviço prestado poderá ser equiparado ao de que trata o art. 28 do dec. n. 20.465, com a faculdade de ser promovida a transferencia das contribuições pagas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciarios, para amortização de parte do débito relativo às contribuições correspondentes a esse tempo de serviço;

RESOLVE a Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar contar todo o tempo de serviço do recorrente, prestado a uma unica empresa.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1939.

a) Decato Maia Presidente

a) Costa Miranda Relator

Fui presente- a) Natércia Silveira Adj. do Procura-
dor Geral

Publicado no Diario Oficial em 20 / 9 / 39